



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2007

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e sete, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Haroldo Ferraz da Nóbrega, Coordenador da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a presença dos seguintes integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Wagner de Castro Mathias Netto (Coordenador da 1ª CCR), Alcides Martins (titular da 1ª CCR), Wagner Natal Batista (titular da 2ª CCR), Delza Curvello Rocha (suplente da 2ª CCR), Wallace de Oliveira Bastos (titular da 3ª CCR - até o item 2), Maria Caetana Cintra Santos (titular da 3ª CCR), João Francisco Sobrinho (suplente da 3ª CCR - a partir do item 2), Helenita Amélia Gonçalves Caiado de Acioli (titular da 4ª CCR), Flávio Giron (titular da 4ª CCR), Gilda Pereira de Carvalho (Coordenadora da 5ª CCR), Moacir Guimarães Moraes Filho (titular da 5ª CCR), Eduardo Antônio Dantas Nobre (titular da 5ª CCR) e Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira (Coordenadora da 6ª CCR). Registrou-se a existência de quorum com a presença de quinze integrantes do Conselho Institucional. Ausentes, justificadamente, os Doutores Francisco Adalberto Nóbrega (suplente da 1ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (titular da 2ª CCR), Antônio Carlos Pessoa Lins (suplente da 2ª CCR), Aurélio Virgílio Veiga Rios (titular da 3ª CCR), Samir Haddad (suplente da 3ª CCR), Sandra Verônica Cureau (Coordenadora da 4ª CCR), Mário José Gisi (suplente da 4ª CCR), Maurício de Paula Cardoso (suplente da 4ª CCR), Maria Eliane Menezes de Farias (suplente da 4ª CCR), Brasilino Pereira dos Santos (titular da 6ª CCR), Lindôra Maria Araújo (suplente da 6ª CCR) e Eugênio José Guilherme de Aragão (suplente da 6ª CCR). O Senhor Presidente convidou a Doutora Delza Curvello para secretariar a Reunião. Foram deliberados os seguintes processos: **1) 1.26.000.000551/2005-24**. Interessado: Procurador da República Marcelo Mesquita Monte. Assunto: Recurso em face da Decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF proferida na 350ª Reunião, em 3.5.2006. Não homologação da Promoção de Arquivamento. Ministério da Saúde/FUNASA. Empresa prestadora de serviços.

Contratação. Relator: Cons. Wagner Natal Batista. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao Recurso e manteve a Decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, pelo retorno dos autos à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, distribuindo-se o feito a outro membro do Ministério Público Federal para as providências cabíveis. Impedida a Cons. Gilda Carvalho. **2) 1.00.000.005569/2006-18.** Interessado: Subprocurador-Geral da República Moacir Guimarães Morais Filho. Assunto: Recurso em face de decisões da Coordenadora da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF questionadas na 351ª Reunião/5ª CCR, realizada em 31.5.2006. Relatora: Cons. Deborah Duprat. Decisão: Após o voto da Relatora, pelo não conhecimento do Recurso, porque não se trata de matéria de atribuição do Conselho Institucional, e pela remessa ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, pediu vista, antecipadamente, o Cons. Haroldo Nóbrega. Anteciparam o voto acompanhando a Relatora, os Cons. Wagner Mathias e José Flaubert. O Cons. Alcides Martins votou pelo sobrestamento até a regulamentação da matéria pelo CSMPF, e o Cons. Eduardo Nobre considerou prejudicado, tendo em vista a decisão do Conselho Superior do Ministério Público Federal, no Processo CSMPF nº 1.00.001.000024/2007-88, que deliberou que os procedimentos que se encontram na 5ª CCR já distribuídos aos membros suplentes deverão ser apreciados, observando-se, entretanto, que não haja coincidência na votação de acordo com a origem da indicação. Aguardam os demais. Impedidos os Cons. Gilda Carvalho e Moacir Morais Filho. **3) 1.34.014.000157/2000-51.** Interessado: Procurador da República Ângelo Augusto Costa. Assunto: Recurso em face da Decisão da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal proferida na 6ª Sessão Ordinária, em 26.9.2006, que não homologou o arquivamento. Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Drogeria Drogaclin, em São José dos Campos/SP. Práticas comerciais típicas de “drugstore”. Revogação do Registro de funcionamento. Desobediência ao art. 4º da Lei nº 5.991/73 e à Resolução RDC/ANVISA nº 328/99. Relator: Cons. Flávio Giron. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, deu provimento parcial ao Recurso, com a remessa dos autos à Procuradoria da República no Município de São José dos Campos para as providências cabíveis, de acordo com a deliberação da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, distribuindo-se o feito a outro membro do Ministério Público Federal. Vencido, em parte, o Cons. Wagner Mathias, que negou provimento ao recurso e acompanhou o Relator quanto à designação de outro membro para atuar no feito. O Cons. Wagner Natal sugeriu seja designada Comissão para revisar as Resoluções do Conselho Institucional, e o Cons. Wagner Mathias sugeriu convocar Reunião Extraordinária para tratar do assunto. O Cons. Moacir Morais Filho considerou necessária a revisão da Resolução CSMPF nº 87, que está sendo cotejada nos procedimentos administrativos. **4) 1.26.000.001033/2003-66.** Interessada: Procuradora Regional da República Sônia Maria de Assunção Macieira. Assunto: Recurso em face da Decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão

do Ministério Público Federal proferida na 182ª Reunião Ordinária, em 8.2.2006. Comercialização de lagostas jovens das espécies vermelha e verde, em período de defeso, em Alvorada, Município de Goiana/PE. Dano ambiental. Relator: Cons. Wagner Mathias. Decisão: Após o voto do Relator, pelo conhecimento e pelo não provimento do Recurso, com a remessa de cópia dos autos à 2ª CCR para exame do arquivamento na esfera criminal, e o retorno dos autos à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco para dar prosseguimento na área ambiental, distribuindo-se o feito a outro membro do Ministério Público Federal para providências cabíveis, pediu vista, antecipadamente, o Cons. Haroldo Nóbrega. Anteciparam o voto acompanhando o Relator os Cons. Alcides Martins, José Flaubert, Wagner Natal Batista, Maria Caetana, Gilda Carvalho e Deborah Duprat. Vencidos, parcialmente, os Cons. Delza Curvello, Moacir Morais Filho e Eduardo Nobre que davam provimento ao Recurso na área ambiental. Aguardam os demais. **5) 1.00.001.000007/2007-41.** Interessado: Carlos René de Oliveira. Assunto: Embargos de Declaração em face da decisão do Conselho Institucional do Ministério Público Federal que não conheceu do recurso contra a decisão de arquivamento no processo MPF/PR-DF nº 1.16.000.000815/2006-77. Relatora: Cons. Helenita Acioli. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, rejeitou os Embargos de Declaração, considerando a inexistência de vício no acórdão recorrido, quer sob o ângulo da omissão, quer da contradição ou da obscuridade. Vencidos os Cons. Delza Curvello e Haroldo Nóbrega, que conheciam e davam provimento com a remessa ao Procurador-Geral da República. A Reunião foi encerrada às dezessete horas, da qual eu, Delza Curvello Rocha, Secretária designada para o ato, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.

HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA, Subprocurador-Geral da República, Coordenador da 2ª CCR, Presidente e DELZA CURVELLO ROCHA, Subprocuradora-Geral da República, Membro suplente da 2ª CCR, Secretária.